



Ofício Circular CONDSEF/FENADSEF nº 35/2019.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2019.

**Às
Entidades Filiadas à CONDSEF/FENADSEF**

Assunto: **Congresso da Condsef/Fenadsef.**

Companheiros (as),

A MP-873/19 acendeu a luz vermelha no movimento sindical, ocasionando uma total reviravolta no seio das entidades de classe. Foi por conta de todas estas questões que em reunião no dia 05/04/2019, o nosso Conselho Deliberativo de Entidades (CDE) deliberou por suspender a realização do nosso XIII CONCONDSEF e o IV CONFENADSEF, que estavam previstos para acontecer em novembro de 2019, na Capital Federal.

Nas resoluções do CDE, também foram aprovadas a prorrogação do mandato da atual direção e conselho fiscal, bem como dos membros dos departamentos setoriais, por um período máximo de até 12 (doze) meses, com o indicativo de realizar uma assembleia geral entre os meses de agosto e novembro de 2019, para dar legitimidade as resoluções aprovadas pelo Conselho Deliberativo de Entidade em 05/04/2019.

Estamos convencidos que no momento que esta decisão foi tomada, foi a melhor possível, pois, conforme os levantamentos realizados pela direção da Confederação, a realização do Congresso em novembro próximo, ocasionaria um custo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), somente com infraestrutura, alimentação e hospedagem, sem levar em conta que os deslocamentos seriam de responsabilidade de cada entidade filiada participante. Portanto, uma decisão acertada e correta.

Porém, mesmo com o contexto do desfecho que foi dado a MP-873/19, estamos convencidos que este governo não vai dar trégua às entidades sindicais, com as suas pretensões de destruir as nossas organizações. Mas, também acreditamos que passando essa primeira fase de enfrentamentos, existe a possibilidade de todas as entidades filiadas da Condsef/Fenadsef analisarem as seguintes questões referentes à eleição da direção, conselho fiscal e departamentos setoriais, bem como sobre o congresso:



- a) A realização do Congresso da Condsef e Fenadsef no mês de janeiro 2020 (nos dias 11 e 12), como ponto de pauta focado na conjuntura e eleição da direção da Condsef/Fenadsef;
- b) A realização do Congresso, com a participação reduzida do número de participantes do quantitativo de delegados (as) a que cada entidade filiada tem direito.

Entretanto, alertamos as nossas entidades filiadas para atentarem para as resoluções da reunião do Conselho Deliberativo de Entidades, que aconteceu no dia 16/03/2019, que entre outras questões aprovaram os seguintes encaminhamentos relatados abaixo:

CONGRESSO DA CONDSEF/FENADSEF

1. As entidades sindicais que têm pendências financeiras junto à Condsef terão que fazer acordo com a confederação, para poderem participar do XIII Congresso da CONDSEF, da seguinte forma:
 - a) Estar em dia com as consignações mensais junto à confederação a partir do mês de janeiro de 2019;
 - b) Referente às mensalidades e parcelas de acordos não quitados - as filiadas terão que apresentar uma proposta de pagamento formal até o dia 29/03/2019, o qual será analisada pelos ordenadores de despesas da Confederação;
 - c) Em caso de homologação de acordo referente às pendências das filiadas junto à Condsef - os pagamentos serão efetivados através de boletos bancários emitidos pela Secretaria de Finanças da Confederação;
- Foram aprovados os seguintes encaminhamentos sobre o XIII Congresso da Condsef/IV Congresso da Fenadsef:
 - Local: Brasília - DF;
 - Prazo para as filiadas apresentarem para a Condsef o recadastramento, conforme Estatuto da Condsef (número de filiados, arrecadação): 30/03/2019.
 - Neste sentido, estaremos convocando uma reunião do Conselho Deliberativo de Entidades - CDE, para o dia 14/09/2019 (Sábado), para que, coletivamente, possamos nos debruçar sobre essa questão.

"A única luta que a gente perde é a luta que a gente não faz"

Saudações Sindicais,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF